



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## DESPACHO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(PRESIDENTE)

Em \_\_\_\_\_

### REQUERIMENTO N.º:

#### **Informação sobre fiscalização de atividades ilegais de panfletagem na região central de Sorocaba.**

CONSIDERANDO que, diversos munícipes e comerciantes da região central de Sorocaba têm reclamado das abordagens inoportunas que ocorrem com frequência na região central para distribuição de panfletos;

CONSIDERANDO que, tal atividade tem gerado sérios conflitos, uma vez que as pessoas que fazem tal distribuição incomodam os munícipes, além de gerarem grande volume de resíduo, que por vezes são jogados nas vias, fato que tem contribuído significativamente para obstrução de galerias de drenagem e geram enchentes e alagamentos, além do ônus ao poder público que investe significativo recuso para limpeza urbana;

CONSIDERANDO que, está em vigor a Lei n. 10.051/2012 que prevê em seu art. 1º a proibição de tal ação, ainda segundo o art. 5º da referida Lei responde solidariamente para aplicação de multa prevista no diploma o estabelecimento beneficiado pela publicidade irregular. Portanto, basta o recolhimento dos materiais para emissão de multa;

CONSIDERANDO que, as multas previstas por esta Lei podem ser aplicadas por servidores: Auxiliar de Fiscalização; Fiscal de Saúde Pública; Fiscal de Serviços II; GCM 1ª Classe; GCM 2ª Classe; Fiscal de Obras I e Fiscal de Abastecimento;

Face o exposto, é notório que há instrumentos legais que permitem ao poder público realizar a de devida fiscalização destas ações, portanto solicitamos atuação mais contundente por parte do poder público para coibir tal postura irregular, isto posto, é que:

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

- a) Solicito informar quantas multas foram aplicadas referente ao disposto na Lei n. 10.051/2012, desde sua vigência?



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Destas quais se referem à distribuição de panfletos em vias e logradouros (Art. 1º)?
- c) Com relação às multas relacionadas ao Art. 1º, quantas foram aplicadas na região Central?
- d) Há possibilidade da realização de ações de fiscalização específicas para coibir esta irregularidade na região central?
- e) Em caso de positivo, qual a previsão e frequência que ocorrerão as próximas?
- f) Em caso de negativo, é possível programar uma série de ações para coibir esta irregularidade?
- g) Em caso de positivo, solicito informar o cronograma das ações.

**S/S., 16 de março de 2018.**

**HUDSON PESSINI**  
Vereador

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
Vereador

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Vereador